

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº403/2022

*Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº93.32.59*

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, NO PORTO DE LAGUNA**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site [https://www.scpa.sc.gov.br/?page\\_id=796](https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796)), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 013/2022, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo De Planilha Individual De Preços (Por Tipo De Posto)

Anexo IV – Instrução Normativa nº 01/2022. Orienta quanto à contratação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva no âmbito do Porto Organizado de Laguna;

Anexo V – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

## 1 DA LICITAÇÃO

### 1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, NO PORTO DE LAGUNA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

#### 1.1.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	<b>Dia 10 de maio de 2022, até às 14h.</b>
Abertura das Propostas	<b>Dia 11 de maio de 2022, até às 14h.</b>
Abertura da Sessão e Disputa	<b>Dia 11 de maio de 2022, às 14h.</b>

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensa pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

### **3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

## **4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

### **4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

## 4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

#### 4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

#### 4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para

que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

#### 4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

#### 4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o

apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br).

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital,

tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br).

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

### **6.5 Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **6.6 Regularidade fiscal:**

Conforme exigências elencadas no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **6.7 Qualificação Econômico-financeira**

Conforme exigências elencadas no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **6.8 Qualificação Técnica**

Conforme exigências elencadas no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência.

### **7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br).

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro ([pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br)), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

## **9- DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo VII– Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico [https://www.scpa.br/?page\\_id=796](https://www.scpa.br/?page_id=796)

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da

SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

## **11 DAS SANÇÕES**

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br), mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico [https://www.scpar.sc.gov.br/?page\\_id=2906](https://www.scpar.sc.gov.br/?page_id=2906) ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

**ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR**  
Diretor Presidente da SCPAR

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Serviços Terceirizados continuados, em atendimento ao Convênio de Delegação nº 002/2019 em que a SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR figura como Interveniente do Delegatário.

**2) OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de atender as necessidades da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, no Porto de Laguna, naquele município.

**3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, em conformidade com a descrição, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência e convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas trabalhistas vigentes.

**3.1) QUANTIDADE DE COLABORADORES**

ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO	HORÁRIO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	QTDE POSTO	QTDE FUNC.
1	Recepcionista 6h	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00	Semanal: 30h	2	2
2	Apoio Administrativo 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	4	4
3	Técnico em Segurança do Trabalho 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
4	Mecânico de Equipamentos 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
5	Mecânico Soldador 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
6	Eletricista 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
7	Pintor Predial 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
8	Pedreiro de Edificações 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
9	Operador de Empilhadeira 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	1	1
10	Serviços Gerais 8h	08:00 às 17:00	Semanal: 44h	5	5
11	Serviços Gerais 24h	07:00 às 19:00 19:00 às 07:00	Semanal: 44h	1	4
12	Inspetor Geral de Produção 24h	07:00 às 19:00 19:00 às 07:00	Semanal: 44h	1	4
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>	<b>26</b>

**3.1.1) Serviços Sazonais / Eventuais:** Em época de safra regulamentar da pesca da sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*) e da pesca industrial da tainha (*Mugil liza*), ou, quando a critério do gestor do contrato for verificado aumento de trabalho no Porto de Laguna que demande mão de obra extraordinária, poderá ser preenchido os cargos abaixo, no todo ou em parte:

- a. A comunicação da ocupação do posto sazonal deverá obedecer a antecedência mínima de 10 dias.
- b. O posto deverá ser ocupado por pelo menos 30 dias.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade
------	---------------	---------	------------	------------

			<b>Posto</b>	<b>Funcionários</b>
1	Serviços Gerais	Posto de 8 horas	3	3
2	Inspetor Geral de Produção	Posto de 8 horas	2	2
<b>TOTAL</b>			<b>5</b>	<b>5</b>

### **3.2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

3.2.1) Os funcionários de todos os postos de trabalho integrantes deste Termo de Referência e daqueles postos que possam vir a ser criados em virtude de Termo Aditivo deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- c) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

3.2.2) Os requisitos acima descritos deverão ser cumpridos pelos funcionários da Contratada, por ela recrutados e selecionados para ocuparem os postos de trabalho, sob seu nome e sua inteira e exclusiva responsabilidade.

### **3.3) JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO**

3.3.1) A Jornada e horário de trabalho de cada função discriminada neste Termo de Referência atenderão às necessidades da contratante e obedecerão à legislação pertinente e às Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, devendo ser observada a tabela do item 3.1.

3.3.2) De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da contratante os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecida pela legislação trabalhista;

3.3.3) De acordo com a necessidade da contratante, será autorizado o regime de sobreaviso e serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do gestor do contrato;

3.3.4) Para o registro do horário de entrada e saída dos empregados que exercerão os serviços terceirizados descritos neste Termo de Referência, bem como do cumprimento do intervalo intrajornada, a contratada deverá instalar relógio ponto biométrico em local a ser definido pela contratante;

3.3.5) O posto de recepcionista matutino deve iniciar às 07h00min e terminar às 13h00min, e vespertino deve iniciar às 13h00min e terminar às 19h00min;

3.3.6) O posto de Inspetor Geral de Produção será realizado em escala cumprindo dois plantões por dia, sendo o primeiro plantão das 07h00min às 19h00min e o segundo plantão das 19h00min às 07h00min;

3.3.7) Os demais postos devem iniciar às 08h00min com no mínimo 1 hora de intervalo, devendo compensar os sábados durante a semana;

3.3.8) De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da contratante os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecida pela legislação trabalhista;

3.3.9) De acordo com a necessidade da Contratante, será autorizada a realização de banco de horas por funcionários, mediante comunicação prévia e escrita do gestor do contrato;

### **3.4) ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CADA FUNÇÃO**

### 3.4.1) RECEPCIONISTA

**Perfil Exigido:** Ensino Médio Completo, demonstrar aptidão, capacidade para a função.

- a) Controlar a entrada e saída de funcionários e visitantes durante o expediente de trabalho;
- b) Permanecer em seu posto de serviço, só se retirando quando substituído por funcionário da Contratante ou terceirizado devidamente autorizado para a realização do serviço;
- c) Não fornecer informações pessoais de Diretores ou funcionários da Contratante a outrem, salvo mediante autorização;
- d) Não permitir, em hipótese alguma a entrada de pessoas ou equipamentos, sem que os mesmos tenham sido previamente comunicados e autorizados pela Contratante;
- e) Recepcionar, identificar, orientar e encaminhar os visitantes, prestando-lhes informação sobre onde encontrar locais e pessoas nas dependências da Contratante;
- f) Realizar a digitação de planilhas ou textos, quando solicitado;
- g) Exercer demais funções pertinentes à recepção, quais sejam: receber correspondências por meio do correio ou entregues por intermédio de protocolos, registrá-las no sistema determinado e distribuí-las aos setores da empresa;
- h) Atender as ligações telefônicas recebidas, transferindo-as aos setores competentes e realizar as ligações solicitadas pelos funcionários da contratante;
- i) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;
- j) Executar outras atividades correlatas ao cargo;

### 3.4.2) APOIO ADMINISTRATIVO

**Perfil Exigido:** Ensino Médio completo, conhecimento de Windows nas ferramentas Excel, Word e Power Point ou nos correspondentes do BR Office. Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas. Demonstrar aptidão, capacidade e experiência comprovada para a função.

- a) Prestar apoio administrativo nas áreas de administração, finanças, logística e de recursos humanos;
- b) Prestar apoio administrativo em reuniões, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;
- c) Organizar documentos e informações;
- d) Atender servidores e visitantes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços da unidade;
- e) Atender chamados telefônicos internos e externos;
- f) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;

- g) Auxiliar na elaboração, transcrição e/ou formação de relatórios, memorando, ofícios e demais correspondências;
- h) Elaborar planilhas, levantamentos diversos e relatórios em Excel ou no correspondente do BR Office;
- i) Operar microcomputadores e equipamentos de informática, digitando textos, criando e alimentando planilhas, e utilizar ou acessar outros aplicativos com vistas a produção de imagens e documentos;
- j) Digitar, organizar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e movimentar documentos e/ou bens patrimoniais;
- k) Prestar apoio aos demais colaboradores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- l) Apoiar e dar suporte nos projetos de trabalho, seminários e eventos;
- m) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas com vistas ao fornecimento de informações nos assuntos relacionados à área de atuação;
- n) Apoiar na elaboração de materiais informativos relativos a área de atuação;
- o) Auxiliar na guarda de correspondências e documentos de rotina;
- p) Apoiar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- q) Efetuar levantamentos diversos;
- r) Manter sigilo e preservar as informações relacionadas às suas atividades;
- s) Trabalhar em equipe e com ética profissional;
- t) Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;
- u) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- v) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços;
- x) Auxiliar nos serviços em geral do departamento administrativo, que envolve o setor financeiro, contábil, de estoque e de patrimônio do Terminal;
- w) Entregar e receber documentos, digitalizar, enviar e-mails, arquivar documentos diversos. Manter os arquivos organizados e catalogados (arquivo vivo e morto). Controlar todos os documentos que entra e sai do setor;
- y) Agendar, organizar, lembrar os compromissos dos gestores quando agendado, acompanhar envio e recebimento de documentos, acompanhar emissão e arquivamento de correspondências internas e externas de todo Porto;
- z) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo;

### 3.4.3) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**Perfil Exigido:** Ensino Médio Completo, possuir curso Técnico em Segurança do Trabalho e as Normas Regulamentadoras inerentes ao cargo; Ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo. Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na função.

- a) Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- b) Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- c) Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- d) Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- e) Gerenciar documentos de SST;
- f) Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- g) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- h) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção;
  - i) Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes;
  - j) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
  - k) Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios;
  - l) Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios;
  - m) Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes;
  - n) Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes;
  - o) Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
  - p) Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
  - q) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

#### 3.4.4) MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos sobre mecânica, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-12 e NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho;
- b) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- c) Fazer manuseio de produtos que contenham graxas e lubrificantes;
- d) Fazer a manutenção preventiva de máquinas, motores e equipamentos industriais presentes no Porto de Laguna;
- e) Estar habilitado para trabalho em altura;

- f) Montar e desmontar máquinas e motores em geral, descobrindo eventuais problemas técnicos e solucionando os mesmos da melhor maneira para que mantenha o bom funcionamento dos equipamentos;
- g) Identificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- h) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- i) Elaborar relatórios de serviços executados e anormalidades, bem como as providências tomadas;
- j) Informar com antecedência ao setor responsável pelas compras, sobre a necessidade de material ou peças;
- k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- l) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **3.4.5) MECÂNICO SOLDADOR**

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos de soldador, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR18 e NR 35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho;
- b) Executar corte e solda de peças de acordo com a necessidade solicitada;
- c) Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- d) Estar habilitado para trabalho em altura;
- e) Identificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- f) Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas;
- g) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- h) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- j) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **3.4.6) ELETRICISTA**

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos de eletricista, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-35, NR-10 e NR-12, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadores, equipamentos elétricos de potência, esteiras de descarga e todas as instalações elétricas do Porto de Laguna, exceto média e

- alta tensão;
- b) Realizar a conservação e providenciar as ferramentas de ensaio e teste para atendimento aos serviços de manutenção;
  - c) Acompanhar e controlar a manutenção e operação das esteiras de descarga e todas as instalações elétricas, através de preenchimento de formulário específico;
  - d) Executar a inspeção programadas e/ou emergenciais para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos;
  - e) Executar manutenção corretiva em sistema de controle, comando e proteção de quadros de controle de motores e/ou circuitos de comandos elétricos dos equipamentos e demais componentes;
  - f) Efetuar manutenção de rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
  - g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
  - h) Estar habilitado para trabalho em altura;
  - i) Identificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
  - j) Elaborar relatórios de serviços executados e anormalidades, bem como as providências tomadas;
  - k) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
  - l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
  - m) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **3.4.7) PINTOR PREDIAL**

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos de pintura, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Realizar a pintura interna e externa dos edifícios e outras obras civis, raspando, limpando, emassando e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- b) Manter sempre a pintura externa e interna em boas condições seja de forma corretiva ou preventiva;
- c) Fazer o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- d) Estar habilitado para trabalho em altura;
- e) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- h) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **3.4.8) PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES**

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos em obras, saber

trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18, NR-21 e NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Realizar serviços de alvenaria, hidráulica, construção e reforma referente a toda a área interna e externa do Porto de Laguna;
- b) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;
- c) Realizar pequenas reparações em toda extensão do Porto de Laguna seja em alvenarias/revestimentos, além de construir muros, rebocos, calçadas, concretagem e outras pequenas construções que o superior entender necessários;
- d) Executar a manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial das obras e sempre comunicar o superior sobre os serviços que já foram ou ainda vão ser prestados;
- e) Realizar revestimentos cerâmicos, colocação de telhados, janelas, forro marco e portas com trincos e fechaduras;
- f) Manutenções e instalações hidráulicas e de louças sanitárias;
- g) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- h) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- j) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **3.4.9) OPERADOR DE EMPILHADEIRA**

**Perfil Exigido:** Ensino Fundamental, possuir conhecimentos técnicos na área, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria B, além das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-11 e NR-12, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Manejar empilhadeira e trator sabendo operar elevando e deslocando materiais diversos para o local adequado;
- b) Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga nas operações de descarga, bem como em outras operações;
- c) Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, transportando pessoas, em trajetos urbanos próximos ao Porto ou em cidades vizinhas quando necessário;
- d) Transportar pessoas, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, adotando medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir segurança dos mesmos;
- e) Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certifica-se de suas condições de funcionamento;
- f) Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo;
- g) Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem;

- h) Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança;
- i) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- k) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução do veículo;
- l) Cumprir com prudência, educação e firmeza as ordens e instruções recebidas de seus superiores;

#### **3.4.10) SERVIÇOS GERAIS**

**Perfil Exigido:** Saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir as normas regulamentadoras NR-6 e NR-15, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

**Observação:** É necessário que 2 (dois) colaboradores possuam além das normas regulamentadoras citadas nos requisitos para o cargo, o NR 35 para a realização de serviços em altura.

- a) Executar serviços gerais de limpeza, desinfecção, retirada de resíduos, limpeza de caixa d'água e calhas na área do Porto de Laguna;
- b) Manter as áreas do pátio interno e vias de acesso do Porto de Laguna, salas, banheiro limpos e organizados, bem como as guaritas dos vigilantes, área arborizadas e gramados devidamente podados e roçados para evitar a proliferação de insetos e outros organismos;
- c) Recolher o lixo das lixeiras bem como de todos os arredores, mantendo sempre o ambiente conservado, encaminhando todo resíduo para o local adequado;
- d) Realizar a higienização dos salões de descargas, e de todos os edifícios do Porto de Laguna;
- e) Efetuar a limpeza e higienização dos banheiros diariamente, além de manter o abastecimento de itens necessários como: sabonete, papel toalha e papel higiênico sempre que for necessário, informando ao superior sobre o abastecimento do mesmo bem como eventuais materiais ou utensílios faltantes para que as providências sejam tomadas;
- f) Dar suporte nos trabalhos de outras funções diversas já descritas nesse edital;
- g) Prestar ajuda imediata em diversas funções da empresa desde que sejam pertinentes às suas atribuições e também garantir o suporte necessário a quem precisa;
- h) Apresentar-se devidamente uniformizados para o trabalho;

#### **3.4.11) INSPETOR GERAL DE PRODUÇÃO**

**Perfil Exigido:** Ensino médio completo, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

**Requisito para o cargo:** Possuir certificação nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-11, Curso de manipulação de alimentos, além de outros que possam ser inerentes ao cargo.

- a) Coordenar e fiscalizar os serviços da equipe, verificando o desempenho e controlando a

- utilização e manutenção de equipamentos e materiais;
- b) Fiscalizar e acompanhar toda movimentação de água utilizada na descarga, realizar a contagem de caixas utilizadas na operação de descarga bem como fiscalizar a pesagem das mesmas para subsidiar a emissão da fatura correspondente a operação de descarga de pescados;
  - c) Lacrar os caminhões carregados antes da saída do pátio do porto.
  - d) Preencher de forma completa a ficha de controle de descarga e ordem de saída de forma clara e com assinatura do mestre/armador responsável pela embarcação entregando para profissional competente;
  - e) Preencher o formulário de atracação e desatracação de forma integral (registro de entrada e saída), e encaminhar para o setor administrativo;
  - f) Elaborar a lista de tripulantes das embarcações atracadas, identificando as pessoas com acesso ao porto;
  - g) Fazer o uso do livro ata anotando as ocorrências registradas durante o plantão, informando o andamento da descarga em curso, se houver, e demais procedimentos para que o funcionário do próximo plantão tenha conhecimento da continuidade dos serviços. ;
  - h) Verificar os procedimentos de higiene, hábitos, estética, asseio e uniformização dos trabalhadores em todos os setores relacionados à carga e descarga de pescados;
  - i) Controlar todo o procedimento de descarga até o embarque nos caminhões, garantindo a higiene em todo o processo durante as operações;
  - j) Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade e de segurança e demonstrar domínio de conhecimentos técnicos específicos da área;
  - k) Solicitar a documentação das embarcações que não possuem registro;
  - l) Monitorar Estação de Tratamento de Água – ETA;
  - m) Obrigatório o uso de roupas brancas durante a fiscalização no interior dos salões de descargas;
  - n) Avisar o setor administrativo quando houver a necessidade de fazer manutenção de equipamentos;
  - o) Controlar as espécies descarregadas (estatísticas pesqueiras), em caso de dúvidas entrar em contato com os Coordenadores para melhores esclarecimentos;
  - p) Avisar imediatamente a Coordenadoria sobre qualquer atividade suspeita envolvendo espécies marinhas proibidas;
  - q) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
  - r) Manter sempre as vestimentas em condições próprias para manipulação de pescados, possuindo qualquer necessidade na troca da roupa informar imediatamente o encarregado para que seja realizada a substituição;
  - s) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
  - t) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
  - u) Fiscalizar a remoção de lixo das embarcações e outros serviços similares;
  - v) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **4) REMUNERAÇÃO MÍNIMA**

- 4.1) Para fins de elaboração de proposta de preço, deverá ser considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, com a aplicação do índice de correção previsto na Instrução Normativa nº IN/SCPAR nº 01/2022, para todos os postos de serviços, sendo:

**Quantidade, Cargo CCT/Sindicato, Pisos de Referência para a Proposta:**

Especificação	Categoria/Sindicato		Horas	Piso CCT	Índice de Correção	Valor Final
Recepcionista	Recepcionista	Asseio Terceirizados	6h	R\$ 1.362,86	-	R\$ 1.362,86
Apoio Administrativo	Pessoal Administrativo	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.401,94	1,31	R\$ 1.836,55
Técnico em Seg. do Trabalho	Pessoal Administrativo	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.401,94	1,87	R\$ 2.621,37
Mecânica de Equipamentos	Mecânico	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.451,04	1,51	R\$ 2.191,07
Mecânico Soldador	Mecânico	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.451,04	1,54	R\$ 2.234,60
Eletricista	Eletricista	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.886,35	-	R\$ 1.886,35
Pintor de Predial	Pedreiro	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.451,04	1,28	R\$ 1.864,06
Pedreiro de Edificações	Pedreiro	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.451,04	1,39	R\$ 2.016,94
Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 2.166,45	-	R\$ 2.166,45
Serviços Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Asseio Terceirizados	8h	R\$ 1.286,03	-	R\$ 1.286,03
Serviços Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Asseio Terceirizados	24h	R\$ 1.286,03	-	R\$ 1.286,03
Inspetor Geral de Produção	Pessoal Administrativo	Asseio Terceirizados	24h	R\$ 1.401,94	1,46	R\$ 2.044,55

- 4.2) A categoria do Técnico de Segurança do Trabalho e Inspetor Geral de Produção terá como parâmetro, para efeito de reajuste e concessão de benefícios, as cláusulas convencionais que contemplam o Sindicato de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados.
- 4.3) O Índice de Correção presente na tabela foi extraído da IN/SCPAR nº 01/2022;
- 4.4) No piso referência apresentado na tabela do item 4.1 não estão inclusos o adicional de insalubridade e periculosidade que deve ser acrescentado de acordo com a necessidade da categoria/função;**
- 4.5) No piso referência apresentado na tabela do item 4.1 não estão inclusos o adicional noturno que deve ser acrescentado de acordo com a necessidade da categoria/função;**
- 4.6) No piso referência apresentado na tabela do item 4.1 não estão inclusos os benefícios de vale alimentação, vale transporte e demais gratificações que a convenção coletiva estabelece para a categoria/função;**
- 4.7) Quando necessários os Cursos e Normas Regulamentadoras para determinados cargos, estes são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, competindo-lhe arcar com todos os custos daí inerentes.

**5) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

O valor estimado desta contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 21 §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

**6) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 A manutenção da rotina, ordem, prestação de serviços comuns e técnicos para a SC Participações e Parcerias S.A., buscando cumprir todos os requisitos necessários para que continue em funcionamento, realizando serviços indispensáveis de escritório, limpeza, organização, operacionais e serviços de especialização técnica para o prazo de 12 meses.

6.2 A modalidade de licitação será o pregão, na sua forma eletrônica. O modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço atendendo as especialidades mencionadas no ITEM 4.1, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

## **7) PROPOSTA**

7.1 Deve-se atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência, sendo que o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da SCPAR e aceitação do licitante.

7.2 Para fins de elaboração de proposta de preço, a remuneração mínima do funcionário deverá ser aquela estipulada na tabela do item 4.1;

7.3 O modelo de proposta deverá seguir os seguir os modelos de propostas de valores dos Anexos II e III

7.4 O vencedor do certame deverá apresentar Planilha de Formação de Preço para cada posto de trabalho, conforme Anexo III, no momento da habilitação conforme previsto no Edital.

## **8) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1) Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

### **8.2) Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa pertinente ao serviço prestado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede da proponente;
  - c.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, do parágrafo único do Art. 11 da lei nº 8.212, de 24

de julho de 1991, às contribuições instituídas a títulos de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros;

e) Comprovante de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.3) Qualificação econômica-financeira demonstrada através de:**

a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos neste pregão;

b) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

c) Certidão negativa de falência emitida na comarca sede da empresa. Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

d) A boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:  $ILG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} - \text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$   
 $GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

d1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

### **8.4) Qualificações Técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação em relação aos serviços de vigilância humana;

a.1) Será aceito somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados concomitantes durante ao menos 1 (um) mês para o quantitativo mínimo exigido;

a.2) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no ato de constituição da empresa.

- a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo de documentos comprobatórios;
- b) O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento;
- c) A(s) nota(s) fiscal(is) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- d) A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo gestor do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, da correspondente prestação dos serviços;
- e) Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;
- f) O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;
- g) A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais;
- h) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- i) As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- j) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, em qualquer ônus ao Contratante, tais como: Salários; Encargos sociais e trabalhistas; Seguros de acidentes; Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-alimentação; Vale-transporte; Seguro e assistência médica; Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho.

## **10) CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados referentes à custos com insumos e demais componentes agregados ao valor dos postos de trabalho poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC desde a data da proposta apregoada em sessão de licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

## **11) REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1) O regime de execução para os serviços será o de Contratação por Preço Global, conforme estabelece o artigo 30, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.
- 11.2) O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. A

alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

- 11.3) A execução contratual terá início a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

## **12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1) REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS TRABALHISTAS E DEMAIS DESCRIÇÕES A SEGUIR:**

- 12.1.1) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 12.1.2) Cumprir fielmente com todas as obrigações do presente Termo de Referência (TR), do Edital e do Contrato;
- 12.1.3) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, em qualquer ônus ao Contratante, tais como:
- a) Salários;
  - b) Encargos sociais e trabalhistas;
  - c) Seguros de acidentes;
  - d) Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos;
  - e) Taxas, impostos e contribuições;
  - f) Indenizações;
  - g) Vale-alimentação;
  - h) Vale-transporte;
  - i) Seguro e assistência médica;
  - j) Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- 12.1.4) Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais os vales transportes, vales refeições, salários e demais vantagens, ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;
- 12.1.5) O vale-alimentação não poderá ser substituído pelo fornecimento de refeições e lanches aos empregados;
- 12.1.6) Não poderá haver desconto dos empregados pelo fornecimento do vale transporte, sendo facultado à Contratada converter o vale transporte em espécie, podendo o mesmo ser pago na folha de pagamento;
- 12.1.7) Responsabilizar-se legalmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação e atos administrativos vigentes, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, assim como executar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação, normas e orientações da Contratante;
- 12.1.8) Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchem os

condições exigidas em contrato;

- 12.1.9) A Contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;
- 12.1.10) Fornecer mensalmente:
- a) Cópia de comprovante de pagamento, referente ao mês anterior, dos empregados da Contratada que prestam serviços na Contratante;
  - b) Cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS;
  - c) Cópia do Relatório de frequência obtido através do ponto eletrônico dos seus empregados que prestam serviços a Contratante;
- 12.1.11) Providenciar cobertura de postos que ficarem descobertos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Contratante, sendo que o posto de trabalho não poderá ficar descoberto em nenhum momento, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;
- 12.1.12) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, a quantidade de prestadores de serviços;
- 12.1.13) Cumprir exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;
- 12.1.14) Identificar os funcionários através de crachás, com fotografia recente, e com as credenciais fornecidas pela Contratante, assim como provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;
- 12.1.15) Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando ela autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da Contratada;
- 12.1.16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante;
- 12.1.17) Exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 12.1.18) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
- 12.1.19) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 12.1.20) A Contratada é responsável por manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças e certificados, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- 12.1.21) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste termo de referência;
- 12.1.22) Manter preposto disponível, sempre que for chamado pelo Gestor do contrato, para atender às demandas da Contratante, com condições e poderes administrativos necessários e suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados.

## **12.2) UNIFORME DOS COLABORADORES**

- 12.2.1) A Contratada deverá fornecer uniformes para cada cargo descrito no item 3.1, para uso durante a execução dos serviços;

- 12.2.2) Os uniformes deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias do início da contratação do prestador de serviços, mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato;
- 12.2.3) A cada 6 (seis) meses contados da data prevista para o início da execução dos serviços, devem ser entregue novos uniformes para cada um dos funcionários da contratada;
- 12.2.4) Todos os uniformes devem ser aprovados previamente pela Contratante, devendo atender às condições mínimas de boa qualidade e apresentação, em caso de substituição, esta deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação;
- 12.2.5) As cores dos tecidos utilizados para confecção dos uniformes devem ser escolhidos de acordo com a solicitação do Contratante;
- 12.2.6) Os custos com os uniformes poderão ser cobrados dos empregados caso haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado, caso contrário não deve gerar custos para o empregado que recebeu os uniformes;
- 12.2.7) A tabela a seguir demonstra uniformes que devem ser fornecidos pela empresa contratada de acordo com cada função:

<b>Função: Recepcionista e Apoio Administrativo</b>	
<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
2	Camisa social curta
2	Camisa social longa
2	Calça social
2	Suéter
2	Par de sapatilha (feminino) ou Par de sapato (masculino)
1	Blazer

<b>Função: Técnico em Segurança do Trabalho; Mecânico de Equipamentos; Mecânico Soldador; Eletricista; Pintor Predial; Pedreiro de Edificações e Operador de Empilhadeira</b>	
<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
2	Camisa longa
2	Camisa curta
2	Calça jeans
2	Suéter
2	Par de sapato antiderrapante
2	Jalecos
1	Jaqueta com Capuz
1	Capa de Chuva PVC
1	Kit Equipamento de Proteção Individual – EPI obedecendo aos critérios de cada função específica

<b>Função: Inspetor Geral de Produção e Serviços Gerais</b>	
<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
2	Camisa longa
2	Camisa curta
2	Calça jeans
2	Suéter
2	Par de sapato antiderrapante
2	Jalecos
1	Jaqueta com Capuz

1	Capa de Chuva PVC
2	Máscaras
2	Kit completo uniforme branco contendo: camisa longa; camisa curta; calça; par de botas; boné e par de luvas nitrílicas.
1	Kit Equipamento de Proteção Individual – EPI obedecendo aos critérios dessa função

### **12.3) DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.3.1) Os horários para a prestação dos serviços estão discriminados no item 3.3 deste Termo de Referência;
- 12.3.2) Os profissionais indicados pela(s) CONTRATADA(s) deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas a seguir:
- 12.3.2.1) Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- 12.3.2.2) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a) quando estiver exercendo a função no local de trabalho;
- 12.3.2.3) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante, que serão repassadas no ato de assinatura do contrato;
- 12.3.2.4) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 12.3.2.5) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 12.3.2.6) Cumprir as normas internas do Porto de Laguna;
- 12.3.2.7) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 12.3.2.8) Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 12.3.2.9) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 12.3.2.10) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 12.3.2.11) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 12.3.2.12) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 12.3.2.13) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 12.3.2.14) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 12.3.2.15) Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 12.3.2.16) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 12.3.2.17) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

- 12.3.2.18) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;
- 12.3.2.19) Comunicar ao Gestor do Contrato imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.3.2.20) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.3.2.21) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Porto de Laguna devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

### 13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1) Emitir Contrato do Objeto licitado;
- 13.2) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 13.3) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
- 13.4) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 13.5) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.7) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da Contratada aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas e externas de segurança;
- 13.8) Fornecer treinamento para os funcionários da Contratada para utilização dos sistemas operacionais utilizados pelo Porto de Laguna.

### 14) DA GARANTIA

Nos termos do art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (e respectivos aditivos de prorrogação de prazo), a Contratada deverá apresentar prestação de garantia, no percentual de 5% do valor global do contrato, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme a sua conveniência, sob pena de não o fazendo perder incorrer nas sanções administrativas cabíveis.

### 15) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

a) **advertência;**

b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até

o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e

e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

## 16) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

## 17) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão exercidos na área que compõe o Porto de Laguna, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC, CEP: 88790-000. Telefone: (48) 3644-0183.

## 18) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O empregado Heitor Diogenes Santos, Coordenador Administrativo Portuário, matrícula 0000231302 será o **gestor do contrato**.

### Ciente.

Heitor Diogenes Santos  
Matrícula 0000231302  
Coordenador Administrativo Portuário  
Gestor do Contrato  
(assinatura eletrônica)

## 19) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

## 20) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento ao Convênio de Delegação nº 002/2019 em que a SC Participações e Parcerias figura como Interviente do Delegatário.

## 21) SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 22) LOCAL E DATA

Laguna, 23, de março de 2022.

## 23) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O empregado Heitor Diogenes Santos, Coordenador Administrativo Portuário, matrícula 0000231302 é o responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Ciente.**

Heitor Diogenes Santos  
Matrícula 0000231302  
Coordenador Administrativo Portuário  
(assinatura eletrônica)

**24) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.  
Fernando Souza Vechi  
Matrícula 219-4-02  
Gerente Executivo

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço global mês (R\$)</b>	<b>Preço global ano (R\$)</b>
1	Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, em conformidade com a descrição, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência e convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas trabalhistas vigentes.		

1. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) ..... – qualificação ..... (Gerente/Sócio/Proprietário).

2. Segue, em anexo, o rol de documentos exigidos, identificados, organizados por sumário e paginação.
3. Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Obs.:Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJNº</b>		<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	
<b>T E L E F O N E</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>B A N C O</b>	<b>A G Ê N C I A</b>
				<b>C/ C</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>T E L E F O N E</b>	<b>E-MAIL</b>

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PREÇOS (POR TIPO DE POSTO)**

O Quadro I retrata individualmente todos os componentes para a identificação de cada Posto de Trabalho, tais como nome do Posto, Sindicato de referência salarial, Montante A (Salários e Encargos), Montante B (Insumos, Lucro e Outras Despesas Administrativas), Montante C (Vale Refeição e Vale Alimentação), e Tributos, sendo:

**MONTANTE A (Os itens 1 a 39 correspondem as indicações no Quadro I abaixo).**

- a) Identificação do Posto de Trabalho/Nome;
- b) Identificação do Sindicato da Categoria (Verificar Quadro 4.1 do Termo de Referência);
- c) Item 1 – Piso indicado na CCT (Verificar Quadro 4.1 do Termo de Referência);
- d) Item 2 – Quantidade de Pisos estabelecida para a Categoria, conforme Quadro 4.1 do Termo de Referência;
- e) Item 3 – Piso qualitativo base – Estabelecido pela multiplicação (Item 1 x item 2), e proporcionalizado de acordo com a jornada de trabalho respectiva de 180h ou 220 horas, conforme dispuser a CCT (exemplo quadro 4.1 do Termo de Referência);
- f) Item 4 – Salário inicial proposto (Igual ou maior ao valor apurado no item 3, Quadro I);
- g) Itens 5 a 8 – Relacionar os valores e percentuais das vantagens legais ou estabelecidas na CCT incidente sobre o salário proposto ou soma de vantagens (Insalubridade, Periculosidade, etc);
- h) Item 10 – Identificar o valor e percentual corresponde a Reserva Técnica;
- i) Item 11 – Total da Mão de Obra;
- j) Itens 12 a 38 – Identificar os percentuais e valores relativos aos Encargos Sociais;
- k) Item 39 – Totaliza o Montante A, Salários e Encargos.

**MONTANTE B**

- l) Itens 40 a 51 – Registrar os valores e percentuais correspondentes aos custos com Insumos e demais componentes agregados ao valor dos postos.

**MONTANTE C**

- m) Itens 53 e 54 – Relacionar e computar os valores relativos ao Vale Alimentação e Vale Refeição, segundo estabelecidos em CCT.

**TRIBUTOS**

- n) Itens 56 a 62 – Relacionar os valores e percentuais correspondentes.

**CUSTO TOTAL INDIVIDUALIZADO POR POSTO DE TRABALHO**

- o) Soma dos Montantes A + B + C + TRIBUTOS

**QUADRO I – CUSTO DO POSTO DE TRABALHO (Montante A-B-C e Tributos)**

MONTANTE A			
NOME DO POSTO:			
SINDICATO:			
INSTRUÇÃO NORMATIVA:			
ÍNDICE DE CORREÇÃO (IN/SCPAR nº 01/2022):			

	JORNADA/CARGA HORÁRIA	POSTO	
		%	R\$
	<b>SALÁRIO E ENCARGOS</b>		
1	Piso da Categoria segundo CCT		
2	Índice de correção (Quadro item 4.1 TR)		
3	Piso Base Mínimo p/ Posto (1*2)		
4	Valor Salário Proposto (>=item 3)		
5	Insalubridade		
6	Periculosidade		
7	Assiduidade CCT		
8	Outros (Especificar)		
9	SOMA Remuneração (=4+5+6+7+8)		
10	Reserva Técnica		
11	<b>TOTAL Mão de Obra (9+4)</b>		
	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
12	INSS		
13	SESI/SESC equivalente		
14	SENAI/SENAC		
15	INCRA		
16	Salário Educação		
17	FGTS		
18	Seguro Acid Trabalho/SAT/INSS		
19	SEBRAE		
20	Outros (Especificar)		
21	<b>SOMA (12 a 20)</b>		
22	Férias		
23	Auxílio Doença		
24	Licença Maternidade/Paternidade		
25	Falta Legal		
26	Acidente Trabalho		
27	Aviso Prévio		
28	13º Salário		
29	Outros (Especificar)		
30	<b>SOMA (22 a 29)</b>		
31	Aviso Prévio indenização		
32	Indenização Adicional		
33	Indenização rescisão SJC - multa 40% FGTS		
34	Indenização rescisão SJC - Contrib. 10% FGTS		
35	Outros (Especificar)		
36	<b>SOMA (31 a 35)</b>		
37	<b>Incidência Encargos sobre Soma 21</b>		
38	<b>Total Encargos Sociais (21+30+36+37)</b>		
39	<b>TOTAL MONTANTE A (11+38)</b>		
	<b>MONTANTE B</b>		
	<b>Nome do Posto/jornada dia</b>	<b>POSTO</b>	
	<b>INSUMOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
40	Uniformes		
41	Materiais e Equipamentos de Trabalho		
42	Treinamento aprimoramente de pessoal		
43	Transportes		
44	Equipamentos de Segurança		

45	Seguro de vida (Grupo)		
46	Outros (especificar)		
<b>47</b>	<b>SOMA(40 a 46)</b>		
	<b>OUTROS COMPONENTES</b>		
48	Despesas Administrativas		
49	Parcela do Lucro		
50	Outras (Especificar)		
51	SOMA (48 A 50)		
52	TOTAL MONTANTE B (47+51)		
	<b>MONTANTE C</b>		
	Nome do Posto/jornada dia	<b>POSTO</b>	
	<b>VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
53	Vale Alimentação CCT		
54	Vale Refeição		
55	TOTAL MONTANTE C (53+54)		
	<b>TRIBUTOS</b>	<b>POSTO</b>	
	Nome do Posto/jornada dia	<b>%</b>	<b>R\$</b>
56	ISSQN S/FATURAMENTO		
57	IRPJ SOBRE LUCRO		
58	COFINS S/ FATURAMENTO		
59	PIS SOBRE FATURAMENTO		
60	CSLL SOBRE LUCRO		
61	Outros (relacionar)		
62	TOTAL TRIBUTOS (56 a 60)		
	<b>TOTAL DO POSTO (39+52+55+62)</b>		

## ANEXO IV

### Instrução Normativa nº 01/2022. Orienta quanto à contratação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva no âmbito do Porto Organizado de Laguna

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2022.

Orienta quanto à contratação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva no âmbito do Porto Organizado de Laguna.

A **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR**, como responsável pela administração do Porto Organizado de Laguna, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** a necessidade de padronização das especificações dos postos de trabalho nos Termos de Referência e Editais, relativos às licitações de terceirização de serviços;

**Considerando** que determinados postos de trabalho necessários ao Porto de Laguna não estão contemplados em instrumentos coletivos (CCT);

#### RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva devem ser observadas a nomenclatura do posto, a descrição das atividades, os requisitos e o piso referência mínimo descritos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Desde que devidamente justificada a necessidade, poderão ser ampliadas as descrição das atividades, e/ou os requisitos do posto de serviço a ser contratado.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Amin Salum Júnior  
Diretor Presidente da SCPAR

Fernando Souza Vechi Gerente  
Regional do Porto de Laguna



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **00U3VQT7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DE SOUZA VECHI** (CPF: 005.XXX.029-XX) em 30/03/2022 às 17:07:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/10/2019 - 13:57:39 e válido até 21/10/2119 - 13:57:39.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** (CPF: 507.XXX.339-XX) em 30/03/2022 às 17:26:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAyNTdfMjU3XzlwMjFfMjBVM1ZRVDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000257/2021** e o código **00U3VQT7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# PESQUISA SALARIAL PARA INSTRUÇÃO NORMATIVA

## 1. Introdução

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, na qualidade de autoridade portuária, considerando necessidade adequação da contratação de serviços terceirizados com profissionais de cargos e categorias diversas para a filial Porto de Laguna, procedeu à indispensável Pesquisa Salarial para os cargos apresentados na CI 061/2021, anexada ao processo SGPE SCPAR 257/2021.

A pesquisa tem como objetivo avaliar as condições mercadológicas para estabelecer remuneração adequada e regular para cada cargo, de acordo com as atribuições, competências e requisitos mínimos requeridos pela empresa.

A metodologia de pesquisa utilizada foi o enquadramento dos cargos, com suas respectivas atribuições e competências definidas pelo Porto de Laguna, na Classificação de Brasileira de Ocupações - CBO e a consulta às estatísticas de dados salariais oficiais, extraídos do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web, divulgados pela Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) consolidados no portal *salario.com.br*. Os dados estatísticos utilizados referem-se ao estado de Santa Catarina, onde está localizado o Porto.

## 2. Pesquisa Salarial

### 2.1 APOIO ADMINISTRATIVO:

O cargo de Apoio Administrativo, definido pelas atribuições listadas a seguir, se mostrou compatível com o cargo de Assistente Administrativo descrito na CBO pelo código 4110-10.

<b>Atribuições e competências</b>
-----------------------------------

- Prestar apoio administrativo nas áreas de administração, finanças, logísticas e de recursos humanos;
- Prestar apoio administrativo em reuniões, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;
- Organizar documentos e informações;
- Atender servidores e visitantes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços da unidade;
- Atender chamados telefônicos internos e externos;
- Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração, transcrição e/ou formação de relatórios, memorando, ofícios e demais correspondências;
- Elaborar planilhas, levantamentos diversos e relatórios em Excel ou no correspondente do BR Office;
- Operar microcomputadores e equipamentos de informática, digitando textos, criando e alimentando planilhas, e utilizar ou acessar outros aplicativos com vistas a produção de imagens e documentos;
- Digitar, organizar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e movimentar documentos e/ou bens patrimoniais;
- Apoiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- Apoiar e dar suporte nos projetos de trabalho, seminários e eventos;
- Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas com vistas ao fornecimento de informações aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- Apoiar na elaboração de materiais informativos relativos a área de atuação;
- Auxiliar na guarda de correspondências e documentos de rotina;
- Apoiar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- Efetuar levantamentos diversos;
- Manter sigilo e preservar as informações relacionadas as suas atividades;

- Trabalhar em equipe e com ética profissional;
- Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços;
- Auxiliar nos serviços em geral do departamento administrativo, que envolve o setor financeiro, contábil, de estoque e de patrimônio do Terminal;
- Entregar e receber documentos, digitalizar, enviar e-mails, arquivar documentos diversos. Manter os arquivos organizados e catalogados (arquivo vivo e morto). Controlar todos os documentos que entra e sai do setor;
- Agendar, organizar, lembrar os compromissos dos gestores quando agendado, acompanhar envio e recebimento de documentos, acompanhar emissão e arquivamento de correspondências internas e externas de todo Terminal;
- Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo;
- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

### **Requisitos**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento de Windows nas ferramentas Excel, Word e Power Point nos correspondentes do BR Office;
- Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas;
- Demonstrar aptidão, capacidade e experiência comprovada para a função.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 1.830,54 (um mil, oitocentos e trinta e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br* que abrange uma amostragem de 53.744 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas

# Assistente Administrativo - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

CBO: 4110-10

Um **Assistente Administrativo** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 1.830,54** para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.



A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 1.670,71** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 3.010,61**.

O cargo de Assistente Administrativo CBO 4110-10 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **18 anos**, **ensino médio completo**, do sexo **feminino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 53.744 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Assistente Administrativo**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.

## Quanto ganha um Assistente Administrativo no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.670,71	20.048,53	417,68	7,81
	Média Salarial	1.830,54	21.966,44	457,63	8,56
	1º Quartil	1.361,37	16.336,48	340,34	6,37
	Salário Mediana	1.623,71	19.484,52	405,93	7,59
	3º Quartil	2.485,58	29.826,94	621,39	11,63
	Teto Salarial	3.010,61	36.127,29	752,65	14,08

- **Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Assistente Administrativo negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- **Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Assistente Administrativo da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- **1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- **3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

A média salarial praticada no mercado é superior ao piso salarial proposto pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços terceirizados, quem tem como referência o valor de R\$ 1.401,04 (um mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos). Tal remuneração pode ser adequada para fins de atração e retenção de profissionais qualificados com o nível de aptidão esperado pela empresa, evitando também a rotatividade de profissionais no posto de trabalho.

## **2.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

O cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, definido pelas atribuições listadas a seguir, é descrito na CBO pelo código 3516-05.

### **Atribuições e competências**

- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Gerenciar documentos de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes;
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios;

- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios;
- Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes;
- Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

#### **Requisitos**

- Ensino Médio Completo;
- Possuir Curso Técnico em Segurança do Trabalho e as Normas Regulamentadoras inerentes ao cargo;
- Ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 2.621,37 (dois mil seiscentos e vinte um reais e trinta e sete centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 4.269 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.

# Técnico em Segurança no Trabalho - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

CBO: 3516-05

Um **Técnico em Segurança no Trabalho** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 2.621,37** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.



A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 2.392,49** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 4.349,53**.

O cargo de Técnico em Segurança no Trabalho CBO 3516-05 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **34 anos**, **ensino médio completo**, do **sexo masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Construção de edifícios**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, e Social e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 4.269 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Técnico em Segurança no Trabalho**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

10. formar multiplicadores;

## Quanto ganha um Técnico em Segurança no Trabalho no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	2.392,49	28.709,91	598,12	10,99
	Média Salarial	2.621,37	31.456,40	655,34	12,04
	1º Quartil	1.816,60	21.799,25	454,15	8,34
	Salário Mediana	2.490,78	29.889,36	622,70	11,44
	3º Quartil	3.591,01	43.092,07	897,75	16,49
	Teto Salarial	4.349,53	52.194,41	1.087,38	19,97

- **Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Técnico em Segurança no Trabalho negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- **Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Técnico em Segurança no Trabalho da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- **1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- **3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Tal cargo não é contemplado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados. Mesmo após pesquisa em outros sindicatos e convenções coletivas do estado de Santa Catarina, não foi possível encontrar um referencial que estipulasse piso salarial mínimo para a categoria. Sendo assim, recomenda-se o uso do

referencial de mercado encontrado pela Pesquisa Salarial para remuneração do cargo.

### **2.3 MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

O cargo de Mecânico de Equipamentos Industriais, definido pelas atribuições listadas a seguir, é compatível com a descrição do CBO 9113-05.

#### **Atribuições e competências**

- Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Fazer manuseio de produtos que contenham graxas e lubrificantes;
- Fazer a manutenção preventiva de máquinas, motores e equipamentos industriais presentes no Porto de Laguna;
- Estar habilitado para trabalho em altura;
- Montar e desmontar máquinas e motores em geral, descobrindo eventuais problemas técnicos e solucionando os mesmos da melhor maneira para que mantenha o bom funcionamento dos equipamentos;
- Identificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- Elaborar relatórios de serviços executados e anormalidades, bem como as providências tomadas;
- Informar com antecedência ao setor responsável pelas compras, sobre a necessidade de material ou peças;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

#### **Requisitos**

- Ensino Fundamental;
- Possuir curso das normas regulamentadoras NR-6, e NR-12 e NR 35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo;
- Possuir conhecimentos técnicos sobre mecânica, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 2.190,33 (dois mil cento e noventa reais e trinta e três centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 11.138 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.



salario.com.br/profissao/mecanico-de-equipamentos-industriais-cbo-911305/sc/

salário

BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

## Mecânico de Equipamentos Industriais - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

**CBO: 9113-05**

Um **Mecânico de Equipamentos Industriais** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 2.190,33** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 1.999,09** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 3.746,77**.

O cargo de Mecânico de Equipamentos Industriais CBO 9113-05 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **16 anos, ensino médio completo, do sexo masculino que trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de *Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais*.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salário.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 11.138 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Mecânico de Equipamentos Industriais**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

salario.com.br/profissao/mecanico-de-equipamentos-industriais-cbo-911305/sc/

salário

BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

### Quanto ganha um Mecânico de Equipamentos Industriais no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.999,09	23.989,03	499,77	9,13
	Média Salarial	2.190,33	26.283,91	547,58	10,01
	1º Quartil	1.478,33	17.739,92	369,58	6,75
	Salário Mediana	2.000,00	24.000,00	500,00	9,14
	3º Quartil	3.093,36	37.120,30	773,34	14,13
	Teto Salarial	3.746,77	44.961,22	936,69	17,12

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Mecânico de Equipamentos Industriais negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Mecânico de Equipamentos Industriais da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

A Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados contempla a função de “Mecânico” e tem como referência o valor de R\$ 1.451,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) como piso do profissional. Entretanto a CCT não apresenta a descrição do pormenorizada da função.

Visto que o perfil do profissional desejado pela empresa requer maior complexidade e amplitude das competências para a execução das atividades, além da Pesquisa de Salarial apresentar uma média de remuneração superior ao proposto pela CCT, entende-se que tal remuneração pode ser adequada para fins de atração e retenção de profissionais qualificados com o nível de aptidão esperado.

## 2.4 MECÂNICO SOLDADOR

O cargo de Mecânico Soldador, definido pelas atribuições listadas a seguir, se mostrou compatível com o cargo de Soldador Mecânico descrito na CBO pelo código 7243-15.

### Atribuições e competências

- Examinar as peças a ser soldada, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho;
- Executar a solda da peça de acordo com a necessidade solicitada;

- Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- Estar habilitado para trabalho em altura;
- Identificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas sob a orientação e supervisão do mecânico de manutenção e outras atividades correlatas;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

### **Requisitos**

- Ensino Fundamental;
- Possuir as normas regulamentadoras NR-6, NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo;
- Possuir conhecimentos técnicos de soldador, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo;

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 2.237,05 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 12.750 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.

# Soldador Mecânico - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

CBO: 7243-15

Um **Soldador Mecânico** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 2.237,05** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.



A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 2.041,73** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 3.603,53**.

O cargo de Soldador Mecânico CBO 7243-15 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **32 anos**, **ensino médio completo**, do sexo **masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Locação de mão-de-obra temporária**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 12.750 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Soldador Mecânico**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na

5. evidenciar iniciativa;

6. desenvolver resistência física;

11. melhorar ritmo em máquinas e equipamentos;

12. [ver mais...](#)

## Quanto ganha um Soldador Mecânico no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	2.041,73	24.500,80	510,43	9,30
	Média Salarial	2.237,05	26.844,63	559,26	10,19
	1º Quartil	1.590,62	19.087,40	397,65	7,25
	Salário Mediana	2.150,00	25.800,00	537,50	9,79
	3º Quartil	2.975,10	35.701,15	743,77	13,55
	Teto Salarial	3.603,53	43.242,31	900,88	16,42

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Soldador Mecânico negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Soldador Mecânico da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Assim como o cargo descrito no item anterior, somente a função de “Mecânico” é encontrada na CCT, que apresenta como piso salarial do profissional o valor de R\$ 1.451,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Posto que o perfil do profissional desejado pela empresa é especializado e requer conhecimentos específicos para a execução das atividades, é adequada a utilização dos dados da Pesquisa de Salarial, a qual apresentou uma média de remuneração superior ao proposto pela CCT, como base remuneratória para fins de atração de profissionais qualificados para tanto.

## **2.5 PINTOR PREDIAL**

O cargo de Pintor Predial, definido pelas atribuições listadas a seguir, se mostrou compatível com o cargo de Pintor de Alvenaria, que é descrito na CBO pelo código 7166-10.

<b>Atribuições e competências</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a pintura interna e externa dos edifícios e outras obras civis, raspando, limpando, emassando e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;</li><li>- Manter sempre a pintura externa e interna em boas condições seja de forma corretiva ou preventiva;</li><li>- Fazer o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li><li>- Estar habilitado para trabalho em altura;</li><li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li><li>- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;</li><li>- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;</li></ul>
<b>Requisitos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino Fundamental;</li><li>- Possuir as normas regulamentadoras NR-6, NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo;</li></ul>

- Possuir conhecimentos técnicos de pintura, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 1.864,06 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 8.420 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.

salario.com.br/profissao/pintor-de-alvenaria-cbo-716610/sc/

Gmail YouTube Maps SC-Parcerias S/A - S... https://www.portal... iLovePDF | ferrame... Cálculo Exato - Menu Curso: SGP-e - Siste... Brasileiros têm bilh...

salário BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

## Pintor de Alvenaria - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

CBO: 7166-10

Um **Pintor de Alvenaria** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 1.864,06** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 1.701,30** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 2.734,29**.

O cargo de Pintor de Alvenaria CBO 7166-10 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **30 anos**, **ensino médio completo**, do sexo **masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de *Serviços de pintura de edifícios em geral*.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 8.420 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Pintor de Alvenaria**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

salario.com.br/profissao/pintor-de-alvenaria-cbo-716610/sc/

salário **salário** **BUSCA SALARIAL** **CARGOS E SALÁRIOS** **COMERCIAL** **TRABALHISTA** **CARREIRA** **CURSOS**

6. avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; **12. ver mais...**

## Quanto ganha um Pintor de Alvenaria no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.701,30	20.415,65	425,33	7,76
	Média Salarial	1.864,06	22.368,69	466,01	8,51
	1º Quartil	1.458,06	17.496,71	364,51	6,65
	Salário Mediana	1.850,00	22.200,00	462,50	8,44
	3º Quartil	2.257,45	27.089,39	564,36	10,30
	Teto Salarial	2.734,29	32.811,49	683,57	12,48

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Pintor de Alvenaria negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Pintor de Alvenaria da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

A Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados não apresenta o cargo de “Pintor”, porém em contratos anteriores a empresa se utilizou como referência para tais profissionais a função de Pedreiro, por se tratar de uma atividade correlata. Para o cargo de “Pedreiro” a CCT tem como referência o piso salarial de R\$ 1.451,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Posto que a referência encontrada na CCT de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados não é totalmente compatível com o cargo desejado, entende-se que tal remuneração pode ser adequada à Pesquisa Salarial para fins de adequação a função e atração de profissionais qualificados.

### 2.6 PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

O cargo de Pedreiro de Edificações, definido pelas atribuições listadas a seguir, é descrito na CBO pelo código 7152-30.

#### Atribuições e competências

- Realizar serviços de alvenaria, hidráulica, construção e reforma referente atoda a área interna e externa do Porto de Laguna;
- Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o

entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;

- Realizar pequenas reparações em toda extensão do Porto de Laguna seja em alvenarias/revestimentos, além de construir muros, rebocos, calçadas, concretagem e outras pequenas construções que o superior entender necessários;
- Executar a manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial das obras e sempre comunicar o superior sobre os serviços que já foram ou ainda vão ser prestados;
- Realizar revestimentos cerâmicos, colocação de telhados, janelas, forro marco e portas com trincos e fechaduras;
- Manutenções e instalações hidráulicas e de louças sanitárias;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

### **Requisitos**

- Ensino Fundamental;
- Possuir conhecimentos técnicos em obras, saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao cargo;
- Possuir as normas regulamentadoras NR-6, NR-18, NR-21, NR-35, além de outras que possam ser inerentes ao cargo.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 2.015,80 (dois mil e quinze reais e oitenta centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 2.494 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.

salario.com.br/profissao/pedreiro-de-edificacoes-cbo-715230/sc/

**salário** BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

## Pedreiro de Edificações - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

**CBO: 7152-30**

Um **Pedreiro de Edificações** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 2.015,80** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

é com a Estrutura.

Procurando Andaimes

Escoras Metálicas e Sistema completo de escoramento para sua obra.

estruturadistribicao.com.br

**ABRIR**

A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 1.839,80** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 2.832,11**.

O cargo de Pedreiro de Edificações CBO 7152-30 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **33 anos**, **ensino médio completo**, do sexo **masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Construção de edifícios**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 2.494 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Pedreiro de Edificações**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

salario.com.br/profissao/pedreiro-de-edificacoes-cbo-715230/sc/

**salário** BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

6. cuidar do material de trabalho;

### Quanto ganha um Pedreiro de Edificações no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.839,80	22.077,55	459,95	8,38
	Média Salarial	2.015,80	24.189,57	503,95	9,18
	1º Quartil	1.693,76	20.325,13	423,44	7,71
	Salário Mediana	2.002,00	24.024,00	500,50	9,11
	3º Quartil	2.338,21	28.058,49	584,55	10,65
	Teto Salarial	2.832,11	33.985,28	708,03	12,89

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Pedreiro de Edificações negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Pedreiro de Edificações da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

A média salarial praticada no mercado é superior ao piso salarial proposto pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços terceirizados, quem tem como referência o valor de R\$ 1.451,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Tal remuneração pode ser adequada para fins de atração e retenção de profissionais qualificados com o nível de aptidão esperado pela empresa, evitando também a rotatividade de profissionais no posto de trabalho.

## **2.7 INSPETOR GERAL DE PRODUÇÃO**

O cargo de Inspetor Geral de Produção é definido pelas atribuições listadas a seguir e vinculado ao CBO pelo código 3912-05.

### **Atribuições e competências**

- Coordenar e fiscalizar os serviços da equipe, verificando o desempenho e controlando a utilização e manutenção de equipamentos e materiais;
- Fiscalizar e acompanhar toda movimentação de água utilizada na descarga, realizar a contagem de caixas utilizadas na operação de descarga bem como fiscalizar a pesagem das mesmas para subsidiar a emissão da fatura correspondente a operação de descarga de pescados;
- Lacrar os caminhões carregados antes da saída do pátio do porto.
- Preencher de forma completa a ficha de controle de descarga e ordem de saída de forma clara e com assinatura do mestre/armador responsável pela embarcação entregando para profissional competente;
- Preencher o formulário de atracação e desatracação de forma integral (registro de entrada e saída), e encaminhar para o setor administrativo;
- Elaborar a lista de tripulantes das embarcações atracadas, identificando as pessoas com acesso ao porto;
- Fazer o uso do livro ata anotando as ocorrências registradas durante o plantão, informando o andamento da descarga em curso, se houver, e demais procedimentos para que o funcionário do próximo plantão tenha conhecimento da continuidade dos serviços;
- Verificar os procedimentos de higiene, hábitos, estética, asseio e uniformização dos funcionários em todos os setores relacionados à carga e descarga de pescados;
- Controlar todo o procedimento de descarga até o embarque nos caminhões, garantindo a higiene em todo o processo durante as operações;
- Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade e de segurança e demonstrar domínio de conhecimentos técnicos específicos

da área;

- Solicitar a documentação das embarcações que não possuem registro;
- Monitorar Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Obrigatório o uso de roupas brancas durante a fiscalização no interior dos salões de descargas;
- Avisar o setor administrativo quando houver a necessidade de fazer manutenção de equipamentos;
- Controlar as espécies descarregadas (estatísticas pesqueiras), em caso de dúvidas entrar em contato com os Coordenadores para melhores esclarecimentos;
- Avisar imediatamente a Coordenadoria sobre qualquer atividade suspeita envolvendo espécies marinhas proibidas;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos;
- Manter sempre as vestimentas em condições próprias para manipulação de pescados, possuindo qualquer necessidade na troca da roupa informar imediatamente o encarregado para que seja realizada a substituição;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Fiscalizar a remoção de lixo das embarcações e outros serviços similares;
- Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;

### **Requisitos**

- Ensino Fundamental;
- Possuir as normas regulamentadoras NR-6, NR-11, Curso de manipulação de alimentos, além de outras que possam ser inerentes ao cargo;
- Saber trabalhar em equipe, ter um excelente relacionamento interpessoal, ser proativo e demonstrar interesse para executar as funções inerentes ao

cargo.

O respectivo cargo apresentou uma média salarial de R\$ 2.044,55 (dois mil e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), de acordo com a pesquisa realizada no portal *Salário.com.br*, que abrange uma amostragem de 6.335 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas localizadas em Santa Catarina. Os dados estão ilustrados nas figuras a seguir.



salario.com.br/profissao/inspetor-geral-de-producao-cbo-391205/sc/

salário

BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL TRABALHISTA CARREIRA CURSOS

## Inspetor Geral de Produção - Salário 2022 / SC - Mercado de Trabalho

CBO: 3912-05

Um **Inspetor Geral de Produção** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 2.044,55** para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.



A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 1.866,03** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 3.665,14**.

O cargo de Inspetor Geral de Produção CBO 3912-05 trabalhando no estado de Santa Catarina, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **23 anos**, **ensino médio completo**, do **sexo feminino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de *Confecção de peças do vestuário*.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 6.335 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Inspetor Geral de Produção**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

## Quanto ganha um Inspetor Geral de Produção no estado de Santa Catarina

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.866,03	22.392,42	466,51	8,59
	Média Salarial	2.044,55	24.534,56	511,14	9,41
	1º Quartil	1.407,68	16.892,15	351,92	6,48
	Salário Mediana	1.698,00	20.376,00	424,50	7,82
	3º Quartil	3.025,96	36.311,57	756,49	13,93
	Teto Salarial	3.665,14	43.981,66	916,28	16,88

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Inspetor Geral de Produção negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Inspetor Geral de Produção da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

O cargo de Inspetor Geral de Produção não é contemplado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados. Nesse sentido, propõe-se a utilização do referencial de média salarial, apurada Pesquisa, como alternativa para determinação da remuneração mínima para o cargo.

### 3. Conclusão

De acordo com a Instrução Normativa nº 2/2020 da Secretaria de Estado da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade, poderá ser solicitada a ampliação da descrição das atividades, e/ou os requisitos do posto de serviço a ser contratado, requisito devidamente apresentado e justificado pelo Gerente Regional do Porto de Laguna.

Dessa forma, todos os cargos, mesmo após a ampliação das atribuições, serão amparados pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de SC – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis. Assim restou apresentado um índice de correção para os cargos que possuem mais atribuições e requisitos do que aqueles dispostos na CCT, e também uma base salarial para aqueles não estão previstos na mesma.

<b>Cargo</b>	<b>Piso CCT*</b>	<b>Média Pesquisa Salarial</b>	<b>Índice de correção</b>
Apoio Administrativo	R\$ 1.401,04	R\$ 1.830,54	1,31
Técnico em Segurança do Trabalho	-	R\$ 2.621,37	-
Mecânico de Equipamentos Industriais	R\$ 1.451,04	R\$ 2.190,33	1,51
Mecânico Soldador	R\$ 1.451,04	R\$ 2.237,05	1,54
Pintor Predial	R\$ 1.451,04	R\$ 1.864,06	1,28
Pedreiro de Edificações	R\$ 1.451,04	R\$ 2.015,80	1,39
Inspetor Geral de Produção	-	R\$ 2.044,55	-

\*valores extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato de Empresas de Asseio, Conservação e Serviços terceirizados.

Ressalta-se que os valores apresentados não incluem nenhum adicional salarial, tal como bônus, horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade. Os postos de trabalho deverão ser avaliados a fim de estabelecer a necessidade (ou não) de adicional salarial, hipótese que quando necessário deverá ser acrescida à base salarial estabelecida.

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)

Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e email....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo). ....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

### *Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016*

*Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;*

*II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.*

*Lei Estadual nº 16.493/2014*

*Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*

*Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.*

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA\_.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e seu Diretor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 403/2022, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, NO PORTO DE LAGUNA**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 006/2022, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos serviços será da importância de R\$\_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Nos termos do art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (e respectivos aditivos de prorrogação de prazo), a CONTRATADA deverá apresentar prestação de garantia, no percentual de 5% do valor global do contrato, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme a sua conveniência, sob pena de não o fazendo perder incorrer nas sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo de documentos comprobatórios;

II - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento;

III - A(s) nota(s) fiscal(is) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

IV - A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo gestor do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, da correspondente prestação dos serviços;

V - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento

definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;

VI - O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;

VII - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais;

VIII - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

IX - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

X - Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, em qualquer ônus ao Contratante, tais como: Salários; Encargos sociais e trabalhistas; Seguros de acidentes; Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-alimentação; Vale-transporte; Seguro e assistência médica; Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA NONA –DO REAJUSTE

I - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

II - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados referentes à custos com insumos e demais componentes agregados ao valor dos postos de trabalho poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC desde a data da proposta apregoada em sessão de licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

III - Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na no

artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

II - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

III - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

IV - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

V - Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

VI - Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

VII - As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

X - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da SCPAR por até 2 (dois) anos, previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XI - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XII - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR / Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**